



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0015279/2024-11

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio NORTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL DO PROCESSO	SISEMA PELO
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS	2100.01.0015279/2024-11	SETOR TÉCNICO/NUREG - URFBio NORTE	

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

NOME: EXPEDITO LUIZ FONSECA - ME		CPF/CNPJ: 07.346.344/0001-04
Endereço: Fazenda Onça e Santo Antônio BR 365 km 08		Bairro: Zona Rural
Município: Claro dos Poções	UF: MG	CEP: 39.380-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Elton Jorge Rabelo Alencar		CPF/CNPJ: 598.210.276-87
Endereço: Rua Santa Rita de Cassia, nº 990		Bairro: São José
Município: Montes Claros	UF: MG	CEP: 39.400-344

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Canta Galo, Alazã Comprida e Quebra Ovo	Área Total (ha): 30,00
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matricula 32.606 Livro: 2 Folha: 286 Comarca: Montes Claros	Município/UF: Claro dos Poções/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3116506-CC08.5B84.9F5E.42D8.B4D4.AC67.618F.9015

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	9,8433	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração		9,8433

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	9,8433	Cerrado		9,8433
Total:	9,8433		Total:	9,8433

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		326,8955	m ³
Madeira de floresta nativa		22,1840	m ³

--	--	--	--

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Hélio Alves do Nascimento - MASP: 0595460-7

Data da Vistoria: 20/06/2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 11/09/2024

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	573.213	8.112.049

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa;
- Proteger e respeitar os limites da área reserva legal, conforme demarcação em planta anexa;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção;
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo e de controle de erosão.
- Conservar os aceiros em torno da propriedade e da Reserva Legal;
- Construir canaletas drenagem em solo firme para captação de águas pluviais;
- Construir pátio adequado para deposição de rejeitos minerários, evitando prejuízos a vegetação de entorno da obra;
- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Executar a implantação do projeto PTRF apresentado junto ao processo de intervenção, referente à compensação pelo corte de 61 árvores de Ipê Amarelo - espécie protegida e imunes de corte. Projeto PTRF aprovado pelo órgão ambiental-IEF, com o efetivo plantio de 305 (trezentos e cinco) mudas de Ipê Amarelo.	Conforme cronograma do projeto aprovado
2	Apresentar ao órgão ambiental relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradas e Alteradas – PRADA, o qual é equivalente ao Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, para fins de cumprimento de compensação ambiental pelo corte de espécies protegidas ou imunes de corte, caso seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART,	Logo após a implantação, conforme cronograma do projeto aprovado
3	Apresentar ao órgão ambiental relatórios periódicos do projeto, demonstrando o desenvolvimento das mudas de plantio, tratos culturais adotados no período, necessidade de intervenção no plantio e ou replantio de mudas e demais informações pertinentes, enriquecido com anexo fotográfico.	Anualmente até conclusão, conforme projeto aprovado
4	Apresentar o Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, no prazo máximo de 60 dias, referente a compensação mineraria (Art. 35 da Lei 20.922/2013).	Até 60 dias

Fica autorizada a supressão de 61 (sessenta e uma) árvores de Ipê Amarelo (*Tabebuia aurea*).

Informar a Policia Ambiental de Montes Claros/MG o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, Supervisora Regional, em 11/09/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **96438456** e o código CRC **CABC6C96**.
